

em Enfermagem Comunitária, a iniciar no ano lectivo de 2006-2007, são os seguintes:

- Apresentação da candidatura — de 1 a 30 de Junho de 2006.
- Afixação dos editais de seriação dos candidatos admitidos e rejeitados — 3 de Julho de 2006;
- Apresentação das reclamações — de 3 a 6 de Julho de 2006.
- Publicação da lista de candidatas admitidos à matrícula e inscrição — 7 de Julho de 2006;
- Formalização da matrícula e inscrição — de 10 a 14 de Julho de 2006;
- Início do curso — 2 de Novembro de 2006.

11 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao director da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

12 — O curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária terá início em 2 de Novembro de 2006, prolongando-se por 14 meses e com carga horária total de mil e quatrocentas e dezasseis horas.

13 — Apenas se garante a abertura do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária se o número de candidaturas for igual ou superior a 20.

14 — O curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária funcionará cinco dias por semana:

- Dois dias/semana — das 16 às 22 horas;
- Três dias/semana — das 16 às 20 horas.

(Excepcionalmente, poderá ser ocupado o sábado, com seminários temáticos, ou haver alteração ao horário semanal.)

15 — A taxa de candidatura é de € 170.

5 de Maio de 2006. — O Director, *Henrique Pereira*.

ANEXO

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária

Crítérios de seriação dos candidatos

(Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março)

- A) Formação académica e profissional — 10 pontos:
- Classificação do curso de licenciatura ou do equivalente legal:
- Até 13 valores — 1;
 - 14 e 15 valores — 2;
 - 16 e 17 valores — 3;
 - 18, 19 e 20 valores — 4;
- Cursos de pós-graduação em Enfermagem — 2,5/cada, até ao máximo de 5 pontos;
- Outros cursos superiores — 1.
- B) Acções ou cursos de formação — 10 pontos:
- Devidamente certificados de acordo com o Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, o Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, o despacho conjunto n.º 482/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Julho de 1998 — 1, 2, 3, 4 ou 5 cada formação, até ao máximo de 10 pontos. Por cada dia de formação são contabilizadas seis horas;
- Vinte e quatro a sessenta horas — 1;
 - Sessenta a noventa horas — 2;
 - Noventa a cento e vinte horas — 3;
 - Cento e vinte a cento e cinquenta horas — 4;
 - Igual ou superior a cento e cinquenta horas — 5.
- C) Funções desempenhadas no âmbito da saúde — 10 pontos:
- Prestação de cuidados (experiência hospitalar e na comunidade) — 3 (0,2/ano, até ao máximo de 3 pontos);
- Gestão (últimos cinco anos): participação em órgãos de gestão; desempenho de funções de enfermeiro, responsável/chefe; orientação e coordenação de equipas; colaboração na orientação, supervisão e avaliação do pessoal (devidamente certificados pela direcção de enfermagem.) — 2 (0,4/ ano de experiência, até ao máximo de 2 pontos);
- Ensino (últimos cinco anos) — 2,5:
- Experiência na área da docência em Enfermagem — 0,5 (0,1/dez horas, até ao máximo de 0,5 pontos);
 - Realização/colaboração, orientação de aulas teóricas (T) ou teórico-práticas (TP) ≥ dez horas — 0,5 (0,1/ano civil, até ao máximo de 0,5 pontos);
 - Leccionação de aulas T e TP noutras instituições ≥ dez horas — 0,5 (0,1/dez horas, até ao máximo de 0,5 pontos);
 - Orientação e avaliação de alunos em ensino clínico ≥ cem horas — 1 (0,2/cem horas, até ao máximo de 1 ponto);

Educação permanente (últimos cinco anos) — 1,5:

- Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha — 1;
- Colaboração em acções de formação em serviço (como formador) — 0,5 (0,1 por cada acção, até ao máximo de 0,5 pontos);

Investigação — 1:

- Realização de trabalhos de investigação não académicos — (0,5/cada, até ao máximo de 1 ponto).

D) Projectos ou programas no âmbito da saúde e da especialidade a que se candidata — 10 pontos:

- Participação em projectos ou programas, desde que certificados pela direcção de enfermagem — 2/cada, até ao máximo de 10 pontos.

E) Publicações e comunicações de cariz científico (o somatório dos pontos incluídos não poderá exceder estes 10 pontos) — 10 pontos:

- Publicações de artigos, livros e ou traduções — 2/cada;
- Comunicações em reuniões científicas (moderador e ou prelector) — 1/cada.

F) Tempo de serviço como enfermeiro — 10 pontos:

- 0,5/cada ano, em regime de tempo integral, até ao máximo de 10 pontos. Por cada ano civil será contabilizado, no máximo, um ano de trabalho, mesmo que o candidato declare ter trabalhado em mais que um local nesse ano.

Crítérios de desempate:

- 1) Categoria profissional mais elevada;
- 2) Maior antiguidade na categoria (anos, meses e dias).

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12 663/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 16 de Maio de 2006:

Edite Pereira Vieira e Ana Maria Baptista Alves Pedrosa, enfermeiras graduadas deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Leiria no período de 2 de Maio a 9 de Junho de 2006.

Isabel Maria Vitória Pereira Pires e Luz de Fátima Fonseca Pereira, enfermeiras graduadas deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Leiria no período de 2 de Maio a 14 de Julho de 2006.

Elsa Maria Roque Carvalho e Paula Maria Santos da Silva Vieira, enfermeiras graduadas deste Hospital — autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Leiria no período de 12 de Junho a 14 de Julho de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO GONÇALO, E. P. E.

Deliberação n.º 769/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, E. P. E., de 16 de Maio de 2006, após parecer favorável da comissão de avaliação curricular, nomeada nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março:

Nuno Gomes da Silva Quaresma — nomeado assistente graduado de ortopedia do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, E. P. E., ficando exonerado do lugar que ocupava anteriormente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Albano Quintino Granja Tamegão*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 6873/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 17 de Março de 2006 do conselho de administração do Hospital de São João, no uso da competência delegada naquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno